



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 18

MANIFESTAÇÃO

Excelentíssimo Sr. Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência do TJMG e Superintendência da EJEF,

Dr. Thiago Grazziane Gandra,

Trata-se de pedido de participação em evento externo formulado pela servidora **Simone Sany Silva (23391388)**, matrícula F027838-2, Analista Judiciário B - Psicólogo, lotada na Psicossocial da 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude de Sete Lagoas.

Há anuência dos superiores hierárquicos, em cumprimento ao que dispõe o [artigo 13 da Portaria Conjunta nº 1.409/2022](#), vide assinatura em conjunto no Formulário 23391388.

Análise prévia realizada conforme manifestação evento 23675504

Feitas as considerações iniciais, passo à análise dos requisitos obrigatórios, conforme preceitua o [artigo 15 da Portaria Conjunta 1.409/2022](#), oportunidade em que verifiquei que esses foram atendidos, sendo oportuno destacar os seguintes:

Nome: XXVIII Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ENAPA)

Entidade Promotora: Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção - ANGAAD

Modalidade: presencial

Local e Período de realização: Brasília - DF, 14 a 16 de agosto de 2025.

1) Da tempestividade e da adequada instrução do pedido:

No tocante aos requisitos obrigatórios do requerimento, conforme preceitua o [artigo 15 da Portaria Conjunta 1.409/2022](#), com relação à tempestividade, vê-se que foi extrapolado o prazo previsto no referido artigo.

Inobstante à intempestividade, vê-se que a requisitante apresentou justificativa quanto à extemporaneidade, que seu em razão de equívoco da tramitação deste Processo SEI para outra unidade da Segunda Vice-Presidência (23672170 e 23673246), razão pela qual, em caráter **excepcional**, manifesto-me favorável ao prosseguimento do pedido.

2) Da existência ou não de ação educacional prevista ou com previsão:

Em que pese a existência de ações educacionais internas que com temas pertencentes ao **EIXO 09 - Direito da Criação e do Adolescente**, a temática que será abordada no referido evento será específica, por tratar-se do maior encontro nacional sobre adoção, reunindo famílias adotivas, pretendentes, profissionais do Direito, da Psicologia, do Serviço Social e toda a rede de apoio à infância e juventude sobre "*A Lei, o saber e o afeto na*

3) Dos benefícios do deferimento e da adequação da ação proposta às necessidades educacionais apresentadas

Verifica-se que no evento educacional requisitado serão debatidos diversos temas relevantes entre os quais se destacam os seguintes: *"Quebrando Barreiras: Desconstruindo Preconceitos na Adoção"*, *"Adoção com vínculos e transparência, o direito às origens e Adoção com contratos"*, *"Boas práticas de atendimento nos serviços de acolhimento"*, dentre outros.

No tocante à competência inerente à atuação da requisitante, conforme se extrai da [Resolução 953/2020](#), a qual trata das atribuições da Assistente Social, assim consta:

- prestar serviços sociais a magistrados e servidores, propondo soluções para situações que interfiram no desempenho do servidor ou grupo de servidores;
- pesquisar sobre a realidade social da instituição, para planejar, executar e acompanhar programas e ações na sua área de atuação;
- elaborar estudos sociais, laudos, pareceres, relatórios e outros documentos técnicos compatíveis com sua área de atuação, relacionados a processos judiciais;
- realizar intervenções técnicas em audiências de conciliação e mediação, e em situações processuais, quando determinado por autoridade judicial;
- substituir a chefia no seu impedimento ou afastamento, quando indicado pelo superior hierárquico;
- participar de comissões e grupos de trabalho;
- realizar viagens a comarcas do interior do Estado para executar atividades relativas a sua área de atuação;
- executar outras atividades identificadas pelo superior hierárquico, relacionadas com a atividade-fim, inclusive no que concerne ao processo judicial eletrônico, em suas variadas formas.

Desta feita, salvo melhor juízo, diante das fundamentações apresentadas pela solicitante, denota-se a compatibilidade entre o tema da ação educacional externa requerida com as funções por ela desempenhadas no respectivo setor de lotação.

4) Da modalidade de apoio solicitado:

A servidora requisitante solicitou abono de ponto, diárias, inscrição e passagem aérea, o que configura **CUSTEIO INTEGRAL** da participação em evento externo, conforme literalidade do [artigo 12, inciso I da Portaria nº1409/2022](#).

A ASTED informou que as despesas podem ser absorvidas pelo orçamento da EJEJF e, portanto, ora serão provisionadas no acompanhamento orçamentário desta Diretoria, sugerindo ainda, **o custeio das presentes despesas com os valores geridos pela DIRDEP na ação 4395 (23682041)**.

5) Do período de permanência no TJMG:

Em se tratando de ação educacional cujo apoio envolve o **CUSTEIO**

INTEGRAL, fica a servidora solicitante cientificado de que deverá anuir com o compromisso de permanecer em efetivo exercício junto ao TJMG pelo período mínimo de três meses, contados da conclusão das ações educacionais externas, nos termos do artigo [14 da Portaria Conjunta 1.409/2022](#).

6) Da não extrapolação do limite previsto no artigo 13, parágrafo único:

Não constam registros de concessão de abonos em favor da servidora requisitante no curso do presente ano, motivo pelo qual o limite previsto no dispositivo supra encontra-se atendido.

7) Do compromisso de multiplicação do conhecimento:

Sugiro que, em consideração à proposta de multiplicação de conhecimento apresentada e para o concreto atendimento ao que prevê o dispositivo regulamentar em comento, seja a servidora requisitante orientada a juntar ao presente processo SEI, no **prazo de até 10 (dez) dias do encerramento do evento**, a memória da reunião de repasse dos conhecimentos à equipe da unidade de sua lotação, a qual poderá ser substituída por relatório de aprendizagem ou qualquer outro documento que permita o registro e a disseminação dos conhecimentos adquiridos nos treinamentos externos, além do certificado de conclusão dos cursos, nos termos dos [artigos 14, §1º e artigo 16, IX, da referida Portaria Conjunta](#).

Outrossim, conforme diretrizes estabelecidas pela Superintendência da EJEJ, orienta-se, ainda, a solicitante a adotar providências necessárias, a fim de, apresentar e/ou adequar os referido relatório de aprendizagem para formato científico compatível destinado a eventual publicação pela Revista EJEJ, juntamente com outros trabalhos similares.

Diante de tudo acima exposto, diante dos argumentos apresentados quanto à extemporaneidade (23672170 e 23673246) em razão do equívoco da tramitação deste Processo SEI para outra unidade da Segunda Vice-Presidência, manifesto-me favorável ao prosseguimento do pedido, sugerindo, respeitosamente, o deferimento da solicitação formulada por **Simone Sany Silva (23391388)**, bem como que a servidora seja orientada sobre a necessidade da correta tramitação dos pedidos de Participação em Evento Externo, a fim de garantir as exigências contidas na [Portaria Conjunta 1.409/PR/2022](#).

São as considerações que ora levo à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Iácones Batista Vargas

Diretor Executivo de Desenvolvimento de Pessoas
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes



Documento assinado eletronicamente por **Iácones Batista Vargas, Diretor(a) Executivo(a)**, em 29/07/2025, às 10:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23676596** e o código CRC **C79D6A22**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 18

DECISÃO EJEF/DIRDEP Nº 17794 / 2025

Decisão.

Trata-se de decisão em face de requerimento para participação em evento externo, o que faço com fulcro na competência a mim delegada pelo Exmo. Sr. Segundo Vice-Presidente do TJMG, nos termos da [alínea 'a' do inciso I do art. 3º da Portaria nº 192/2VP/2024](#).

Considerando todas as informações constantes dos autos, verificando que foram cumpridas parcialmente as exigências da norma de regência da matéria, bem como que a requisitante apresentou justificativa quanto à extemporaneidade da solicitação, diante do equívoco da tramitação deste Processo SEI para outra unidade da Segunda Vice-Presidência (23672170 e 23673246), **excepcionalmente, defiro o pedido** da servidora **Simone Sany Silva (23391388)**.

Acolho a sugestão da ASTED (23682041) quanto ao custeio das presentes despesas com as diárias com os valores geridos pela DIRDEP na ação 4395, bem como da DIRDEP (23676596) quanto à forma de multiplicação dos conhecimentos auferidos em virtude da participação da requerente no evento externo **"XXVIII Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ENAPA)"**, com orientação para que proceda com a juntada neste processo SEI, no **prazo de até 10 (dez) dias do encerramento do evento**, a memória da reunião de repasse dos conhecimentos à equipe da unidade de sua lotação, a qual poderá ser substituída por relatório de aprendizagem ou qualquer outro documento que permita o registro e a disseminação dos conhecimentos adquiridos no treinamento externo, além do certificado de conclusão do curso, tudo nos termos dos artigos [14, §1º e artigo 16, IX, da Portaria Conjunta 1.409/PR/2022](#).

Outrossim, conforme diretrizes estabelecidas pela Superintendência da EJEF, orienta-se, ainda, a solicitante a adotar providências necessárias, a fim de, apresentar e/ou adequar o referido relatório de aprendizagem para formato científico compatível destinado a eventual publicação pela Revista EJEF, juntamente com outros trabalhos similares.

Comunique-se à solicitante quanto ao deferimento em caráter excepcional, orientando-a sobre a necessidade da correta tramitação dos pedidos de Participação em Evento Externo, a fim de garantir as exigências contidas na [Portaria Conjunta 1.409/PR/2022](#).

Providencie-se o necessário e, após cumpridas as exigências da Portaria Conjunta de regência, arquivar-se.

Thiago Grazziane Gandra

Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência do TJMG e Superintendência da EJEF



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Grazziane Gandra, Juiz(a) de Direito**, em 29/07/2025, às 17:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23677662** e o código CRC **3F513318**.